DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.844/2.022.
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

Considerando o aumento significativo dos casos de Covid-19 no município de Gália;

Considerando o risco elevado de contágio com rápida disseminação do coronavírus (CODIV-19), e a necessidade de medidas preventivas para a redução do risco de contágio do vírus na população;

DECRETA:

Art. 1º - Os eventos e festas realizados no âmbito do município de Gália, tanto no perímetro urbano como na zona rural, deverão funcionar a partir da data de publicação do presente Decreto, com sua capacidade reduzida para 70% (setenta por cento), observando todos os cuidados e protocolos estabelecidos no Plano São Paulo de combate à pandemia de Covid-19.

Art. 2º - Ficam proibidas as festividades carnavalescas no âmbito do município de Gália, compreendidos tanto no perímetro urbano como na zona rural.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.022.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

DECRETO nº. 1.845/2.022
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.022

"Dispõe sobre a cobrança de co-participação dos usuários nas consultas e exames referentes aos termos de contrato e aditivos firmados com a UNIMED de Bauru e dá outras providências".

CONSIDERANDO o disposto no art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Gália, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviços médicos e hospitalares e termos aditivos firmados a Unimed de Bauru;

CONSIDERANDO que nos ajustes e nos aditivos entabulados por esta Prefeitura Municipal com a Unimed de Bauru consta a co-participação dos beneficiários nas consultas e exames simples e de alto custo;

CONSIDERANDO que a co-participação é um fator moderador da utilização de serviços médicos e hospitalares pelos usuários, visando a impedir a utilização abusiva e indiscriminada dos respectivos serviços médicos e hospitalares;

CONSIDERANDO a necessidade deste Ente Público, em consonância a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº 4.320/64, além de outros regramentos, de buscar, sempre, o equilíbrio de suas finanças;

RENATO INÁCIO GONÇAVES, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, com escora no art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Gália,

DECRETA:

Art. 1º. A partir exercício financeiro de 2022 será aplicada aos usuários do Plano de Saúde firmado com a Unimed de Bauru, a obrigação de arcar financeiramente com co-participação devida nas consultas e exames simples e de alto custo, da seguinte forma:

Contrato nº	Consultas	Exames simples e de alto custo
1323000003	30%	30%

Parágrafo único: A cobrança da co-participação é devida pelo servidor e seus dependentes nas consultas e exames simples e de alto custo, conforme tabela simplificada e exemplificativa constante no anexo I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Art. 2º. O valor devido a título de co-participação, do servidor e seus dependentes, será descontado do servidor em folha de pagamento, mediante relatório mensal apresentado pela Unimed de Bauru.

Parágrafo único: Nos casos em que o servidor esteja em afastamento, seja por auxílio doença, licença gestante, afastamento sem remuneração, ou qualquer outra forma de afastamento, que o mesmo não esteja recebendo suas remunerações pela prefeitura, a co-participação do servidor e de seus dependentes, devidas no mês, serão gerados boletos de cobrança, para pagamento em instituição financeira credenciada.

Art. 3º. Caso necessário, poderá o chefe do Executivo expedir atos administrativos complementar visando a execução deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de janeiro de 2022.**

Prefeitura Municipal de Gália, 02 de fevereiro de 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Unimed Bauru

TABELA DE EXEMPLOS PARA COBRANÇA DE COPARTICIPAÇÕES

Contratos que incide cobrança de Coparticipação sobre consultas, SADT'S, (inclusive sobre os insumos p/ realizar os SADT'S).

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	CBHPM	COPART. 30%
1	1.01.01.01-2	EM CONSULTORIO (NO HORARIO NORMAL OU PREESTABELECI	115,00	R$ 34,50
2	1.01.01.03-9	EM PRONTO SOCORRO	149,50	R$ 44,85
3	4.01.01.01-0	FISIOTERAPIA PATOLOGIA OSTEOMIOARTICULAR EM UM MEM	53,94	R$ 16,18
4	4.01.01.03-7	ECG CONVENCIONAL	45,15	R$ 13,55
5	4.10.01.10-9	TESTE ERGOMETRICO COMPUTADORIZADO (INCLUI ECG BASA	221,05	R$ 66,32
6	4.01.03.23-4	ELETRENCEFALOGRAMA EM SONO E VIGILIA, ANALOGICO OU	154,93	R$ 46,48
7	4.03.01.40-0	CALCIO	7,03	R$ 2,11
8	4.03.01.60-5	COLESTEROL TOTAL	7,03	R$ 2,11
9	4.03.02.04-0	GLICOSE	7,03	R$ 2,11
10	4.03.02.54-7	TRIGLICERIDEOS	9,74	R$ 2,92
11	4.03.02.58-0	UREIA	7,03	R$ 2,11
12	4.03.03.11-0	PP DE FEZES PARASITOLOGICO	17,08	R$ 5,12
13	4.03.04.36-1	HEMOGRAMA COM PLAQUETAS	15,59	R$ 4,68
14	4.03.11.21-0	EAS OU URINA 1 ROTINA DE URINA	15,01	R$ 4,50
15	4.06.01.11-0	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM BIOPSIA SIMPLES IMPRI	100,24	R$ 30,07
16	4.06.01.13-7	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM CITOPATOLOGIA CERVICO-	50,11	R$ 15,03
17	4.06.01.20-0	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM PECA ANATOMICA OU CI-	165,94	R$ 49,78
18	4.08.02.05-1	RX COLUNA LOMBO-SACRA -3 INCIDENCIAS	65,35	R$ 19,61
19	4.08.05.01-8	RX TORAX - 1 INCIDENCIA	50,84	R$ 15,25
20	4.08.08.03	RX MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL	247,68	R$ 74,30
21	4.09.01.07-6	USG ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMACOLOGI	679,67	R$ 203,90
22	4.09.01.10-6	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORACICO	427,95	R$ 128,39
23	4.09.01.12-2	USG ABDOME TOTAL (INCLUI ABDOME INFERIOR)	258,46	R$ 77,54
24	4.09.01.23-8	USG OBSTETRICA	115,43	R$ 34,63
25	4.10.01.01-0	TC CRANIO OU SELA TURSICA OU ORBITAS	451,88	R$ 135,56
26	4.10.01.09-5	TC ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, PELVE E RETROPER	759,55	R$ 227,87
27	4.10.01.10-9	TC ABDOME SUPERIOR	508,82	R$ 152,65
28	4.11.01.01-4	RNM CRANIO (ENCEFALO)	832,36	R$ 249,71

INSUMOS = Taxas, materiais, medicamentos ou quaisquer outros insumos Necessários para realização dos procedimentos e/ ou SADT's citados, inclusive para aqueles decorrentes de atendimento de urgência ou emergência.
*Sábado, Domingo, Feriado e entre ás 19:00HS e 07:00HS do dia seguinte.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 3.765/2.022
DE 02 DE FEVEREIR DE 2.022

"Dispõe sobre a remoção de servidor e dá outras providências."

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativas;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a deficiência recursos humanos na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o aumento da demanda pelo transporte escolar devido à transformação da EE Graciema Baganha Ribeiro em PEI (Escola de Tempo Integral), a responsabilidade do Município de Gália de transportar os alunos daquela escola estadual e a deficiência de motoristas na Secretaria Municipal da Educação.

CONSIDERANDO o retorno das aulas presenciais nas escolas municipais a partir do dia 2 (dois) do corrente mês, a necessidade de transportar os alunos destas escolas residentes na zona rural, os residentes no setor urbano cujos domicílio estão distantes da escola, e a aludida deficiência de motoristas no setor da educação municipal.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER de ofício, por interesse desta Administração, o servidor **THIAGO APARECIDO FERREIRA,** portador do RG nº, 35.097.530-9, CPF nº. 358.227.538-84, Motorista do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Gália, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gália, 02 de fevereiro de 2.022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

.....

PORTARIA Nº 3.766/2.022
DE 02 DE FEVEREIR DE 2.022

"Dispõe sobre a remoção de servidor e dá outras providências."

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativas;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a deficiência recursos humanos na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o aumento da demanda pelo transporte escolar devido à transformação da EE Graciema Baganha Ribeiro em PEI (Escola de Tempo Integral), a responsabilidade do Município de Gália de transportar os alunos daquela escola estadual e a deficiência de motoristas na Secretaria Municipal da Educação.

CONSIDERANDO o retorno das aulas presenciais nas escolas municipais a partir do dia 2 (dois) do corrente mês, a necessidade de transportar os alunos destas escolas residentes na zona rural, os residentes no setor urbano cujos domicílio estão distantes da escola, e a aludida deficiência de motoristas no setor da educação municipal.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER de ofício, por interesse desta Administração, o servidor **JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA ARAÚJO,** portador do RG nº, 17.526.845, CPF nº. 073.905.118-00, Motorista do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Gália, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gália, 02 de fevereiro de 2.022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

.....